

Pedido de elementos adicionais

Projeto: Alteração e ampliação do Parque Industrial de Sampaio
Proponente: Câmara Municipal de Carregal do Sal
Localização: Oliveira do Conde, Carregal do Sal, Viseu
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Carregal do Sal
Código SILiAmb: PL20260603004595

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projeto acima referido, a Comissão de Avaliação (CA) considerou ser necessário, ao abrigo do n.º 9 do artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, solicitar os elementos a seguir mencionados.

Salienta-se que a resposta ao pedido de elementos deve ser elaborada em documento autónomo, identificado em cada resposta a que ponto do pedido de elementos se refere.

Acresce que devem ser apresentados o Relatório Síntese (RS) e o Resumo Não Técnico (RNT) consolidados, integrando as alterações decorrentes da resposta ao pedido de elementos.

Aspetos Gerais do Projeto/EIA

1. Enviar a informação geográfica abaixo descrita, em formato vetorial (polígonos, linhas e/ou pontos) no sistema de coordenadas ETRS_1989_TM06-Portugal, e respetivas tabelas atributos devidamente preenchidas. A submissão de informação geográfica vetorial deverá ser realizada no formato .gpkg "OGC Geo Package". Caso utilizem software ESRI, poderão em alternativa usar o formato .lpx "Layer Package" (cf. Consta da ligação <https://apoiosiliamb.apambiente.pt/content/formatos-de-submiss%C3%A3o-de-anexos>):
 - a. Delimitação da área do projeto (existente e ampliação);
 - b. Cartografia de solos (cartografia pedológica);
 - c. Rede de drenagem existente e a construir, com localização dos pontos de rejeição;
 - d. Localização do separador de hidrocarbonetos.

Ruído Ambiente

2. Corrigir os Quadros 4.2.5 (página 61), 4.2.6 e 4.2.7 (página 63) no sentido de a organização da informação apresentada por célula não se encontrar trocada nos elementos que a constituem, permitindo uma leitura direta dos resultados, para efeitos de Consulta Pública.

Instrumentos de Gestão Territorial, Servidões e Restrições de Utilidade Pública

3. Implantação do projeto em todas as plantas que constituem o PDM de Carregal do Sal, atualmente em vigor (consultar: <https://snit-sgt.dgterritorio.gov.pt/igt>);
4. Referente à Reserva Agrícola Nacional (RAN):

Redefinir a área de ampliação do Parque Industrial de Sampaio, de modo excluir a área RAN do projeto.

Socioeconomia

5. Atualizar os dados da caracterização da situação de referência, especialmente no que se refere à demografia, e evolução e estrutura da população ativa.

Recursos Hídricos

6. Retificar, na página 10, a afirmação: “A área do projeto não tem qualquer incidência em áreas da Reserva Ecológica Nacional ou da Reserva Agrícola Nacional.”, uma vez que, de acordo com a carta da REN a área a ampliar B é parcialmente abrangida pela tipologia “Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo” (área amarela), conforme se pode verificar na figura seguinte:



7. Esclarecer como se pretende compatibilizar o projeto com a área de REN existente.

Sistemas Ecológicos

8. O EIA refere na pág. 138 a “*presença de tipos de habitat naturais e seminaturais associados à linha de água afluente da ribeira de Cabanas*”. Apresentar informação adicional relativa aos tipos de habitats presentes e informação cartográfica relativa à sua localização;
9. O Relatório Síntese refere estar previsto o desvio do traçado de uma linha de água na área de Ampliação A. No entanto, não é disponibilizada informação que permita perceber de que intervenções se trata em concreto, onde se localizam e, sobretudo, que impactes têm sobre os descritores ecológicos. Apresentar informação adicional que caracterize estas intervenções, assim como a avaliação dos respetivos impactes sobre os descritores ecológicos;
10. Apresentar o levantamento e caracterização dos sobreiros e/ou azinheiras em povoamento e isoladas (de acordo com o Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação), conforme a “Metodologia para a delimitação de áreas de povoamentos de sobreiro e /ou azinheira”, disponível no sítio do ICNF, IP.. Caso, no decurso da avaliação detalhada da informação apresentada relativa ao levantamento e caracterização de sobreiros e azinheiras, venha a ser detetada a existência de núcleos de elevado valor ecológico, deve o promotor vir a apresentar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 1.º-A do Decreto-lei nº 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual;
11. Na sequência do levantamento elaborado, assinalar, não apenas as árvores que são necessárias abater, mas também as que inevitavelmente possam vir a sofrer danos no seu sistema radicular, tronco ou copa, nomeadamente por movimentação de terras e circulação de viaturas, de acordo com orientação metodológica disponibilizada no sítio do ICNF, I.P.;
12. Incluir ficheiro em formato *shapefile* com a georreferenciação dos sobreiros e/ou azinheiras a abater e afetados, de acordo com a orientação metodológica disponibilizada no sítio do ICNF, IP.;

Saúde Humana

13. Apresentar medidas de prevenção e minimização do ruído, emissões atmosféricas, poeiras e vibrações, especialmente nas zonas de proximidade a áreas habitacionais;
14. Relativamente às instalações sanitárias e balneários, apresentar elementos que permitam avaliar as condições estruturais e de equipamentos de higiene e bem-estar, equiparáveis ao disposto no Capítulo X do Decreto-Lei n.º 243/86 de 20 de agosto;
15. Relativamente ao Quiosque, a memória descritiva deve esclarecer a atividade a desenvolver, especificando se haverá apenas venda de produtos embalados ou também preparação/manipulação de alimentos e/ou bebidas.

Análise de Riscos

16. Abordar este descritor da mesma forma que os restantes fatores ambientais (património, recursos hídricos, etc., por exemplo) por forma a que sejam sujeitos à mesma metodologia, análise e avaliação dos seus impactes e estratégias de mitigação detetados, pese embora os riscos sejam abordados em capítulo autónomo (6.). O Resumo Não Técnico deverá abordar o descritor.
17. Observar as condicionantes legais impostas pela Portaria 1532/2008, na sua redação atual, nomeadamente no que concerne à instalação de bocas de incêndio (capítulo III do título II) e no respeitante às vias de acesso e estacionamento, descritas na mesma Portaria (capítulo II, título II).